



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.773 DE 30 DE JUNHO DE 1.997-

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 1.998 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e
eu PROMULGO a seguinte Lei -

Artigo 1º- Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º da
Constituição Federal e artigo 173 da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes
orçamentárias para o exercício de 1.998.

Artigo 2º- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício
de 1.998, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto e Serviço de Assistência à Saúde, assim como a execução
orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 3º- A elaboração da proposta orçamentária do Município,
para o exercício de 1.998, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das
normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º- O montante das despesas não poderá ser superior ao das
receitas.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

§ 2º- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, que não poderão ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 3º- O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 4º- O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do Ensino o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos.

Artigo 4º- O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal 4 320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único- A lei orçamentária anual compreenderá:-

I- o orçamento fiscal;

II- o orçamento de investimentos das empresas;

III- o orçamento da seguridade social.

Artigo 5º- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1.998 observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de junho de 1.998.

Artigo 6º- Os valores da despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de governo do Município, devidamente norteados por esta lei.

§ 1º- As unidades orçamentárias do Município elaborarão suas propostas conforme as metas e as prioridades estabelecidas neste diploma legal, encaminhando-as aos órgãos orçamentários respectivos para a devida compatibilização.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

§ 2º- O setor central de planejamento do Município consolidará as propostas dos órgãos orçamentários, de acordo com a estimativa de receita.

Artigo 7º- Fica autorizada a concessão de ajuda financeira, às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, até os valores abaixo discriminados:-

01- CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA.....	1.000 UFIR
02- VILA VICENTINA DE PALMITAL (ASILO).....	300 UFIR
03- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.....	904 UFIR
04- ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA.....	500 UFIR
05- SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS (SOS).....	50 UFIR
06- CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA (CEREA).....	100 UFIR
07- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL.....	25.000 UFIR
08- CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO.....	100 UFIR
09- CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ.....	100 UFIR
10- CONFERÊNCIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.....	100 UFIR
11- CONFERÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO.....	100 UFIR
12- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.....	500 UFIR
13- LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE PALMITAL.....	3.000 UFIR
14- ASSOCIAÇÃO PALMITAL DO BEM ESTAR DO MENOR (APABEM).....	4.200 UFIR
15- HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA.....	500 UFIR



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

- 16- CIERGA.....1.000 UFIR
17- LEAIS - LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SHEILA DE QUATÁ.....900 UFIR

§ 1º- Os valores da ajuda financeira constantes dos itens de 1 a 17 serão mensais, exceto o constante do item 15 que será anual.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações, apresentados pelas entidades beneficiadas, sendo que o item 13 será repassado a título de contribuições correntes.

§ 3º- As prestações de contas serão entregues no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º- A proposta orçamentária para o exercício de 1.998 selecionará as principais metas e prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que integra esta lei, em função da capacidade de investimentos.

Parágrafo único- As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária.

Artigo 9º- O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, compreendendo Administração direta e indireta.

Artigo 10- O Poder Executivo poderá firmar convênios com a vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistências social, sem ônus para o Município.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 11- Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos, concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Parágrafo único- A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia de receita e respectivas despesas a serem anuladas.

Artigo 12- As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 13- As despesas de pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta não poderão exceder os limites previstos na Lei Complementar nº 82 de 27 de março de 1.995 como determina o artigo 169 da Constituição Federal.

Artigo 14- Constarão da proposta orçamentária as receitas e despesas das autarquias e fundações, com as respectivas fontes de recursos.

Artigo 15- No orçamento da seguridade social a despesa será desdobrada na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, que integra a lei orçamentária anual.

Artigo 16- O Prefeito enviará até o dia 30/08/97 projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 17- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de junho de 1.997.

JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de junho de 1.997

JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO

-Coordenador de Administração-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.998

ANEXO I

<u>Nº ORDEM</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>OBJETIVO</u>
01	implantação do programa de incentivo à correção do solo.	Incentivar o uso de corretivos oferecendo calcário a menor preço aos proprietários rurais.
02	Criação de área para destino das embalagens de agrotóxicos.	Reduzir as contaminações do solo e das águas do Município pelos resíduos de agrotóxicos.
03	Implantação da lagoa para tratamento de esgoto.	Despoluir córregos, rios e a atmosfera através do tratamento de esgoto realizado por lagoas de oxidação.
04	Construção de abastecedouros comunitários na zona rural.	Dotar a zona rural de poços semi artesianos para o abastecimento de tanques e/ou pulverizadores agrícolas.
05	Continuar e ampliar o incentivo à piscicultura.	Através do CIERGA e CESP, dotar o Município de técnico especialista em piscicultura para atender o Município.
06	Construção de via perimetral urbana.	Interligar as vicinais e bairros de



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

		periferias da cidade.
07	Execução de rede de esgotos.	Dotar os bairros urbanos, que ainda não possuem, com este melhoramento.
08	Perfuração de poços semi-artesianos e ampliação do sistema de abastecimento de água.	Explorar os mananciais existentes, aumentar a capacidade de produção de água e substituição de trechos críticos das adutoras.
09	Aquisição de prédio próprio ou ampliação e reforma das dependências atuais (sede) do SAAE.	Melhorar as condições de trabalho e melhor atendimento ao público.
10	Execução de rede de abastecimento de água.	Dotar os bairros urbanos que ainda não possuem este melhoramento e a substituição das redes em seus pontos críticos.
11	Execução de programa para eliminação de despejos clandestinos de água pluviais na rede de esgoto.	Fiscalizar e orientar os proprietários sobre a inconveniência das ligações clandestinas de água pluvial na rede de esgoto.
12	Ampliação, reparos e limpeza na estação de tratamento de esgotos.	Efetuar a conservação da estação de tratamento de esgotos e realizar estudos sobre a ampliação ou implantação de um novo sistema de tratamento.
13	Mapeamento das redes de esgoto, abastecimento e drenagem.	Organizar os mapas existentes, resgatando e registrando as informações dos "arquivos vivos".
14	Construção de estação de recalque de esgoto no Bairro Paraná.	Dotar os bairros que possui cota abaixo da rede de esgoto deste melhoramento.
15	Melhorias na qualidade de água para o consumo humano.	Evitar contaminação do manancial em época de chuvas.
16	Construção de canil municipal.	Melhorar o controle de zoonoses, incrementando o controle de raiva humana.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

17	Adequação ou aquisição de local para colocação de animais.	Eliminar as cocheiras na zona urbana a fim de combater os criadouros de vetores mecânicos causadores de doenças endêmicas.
18	Implantação de incinerador e adequação de veículos de transporte de resíduos dos serviços de saúde.	Preservar a saúde da população incinerando os resíduos provenientes dos serviços de saúde.
19	Implantação de programa de fluoretação e melhoria no sistema de cloração da água distribuída à população.	Melhorar a qualidade da água e prevenir a cárie dental.
20	Implantação de programa de horticultura.	Implantar em lotes urbanos de propriedade da Prefeitura ou de particulares hortas comunitárias com orientação do Departamento de Agricultura.
21	Instalação de estação experimental agrícola, em convênio com o Estado para o aproveitamento do Horto da Fepasa.	Dar uso efetivo e específico ao Horto da Fepasa com instalação de uma estação experimental agrícola.
22	Aquisição de equipamentos de informática, televisão e vídeo para a Prefeitura e autarquias.	Adquirir equipamentos visando a agilização dos serviços e melhor atendimento ao público.
23	Habilitação conforme NOB-96.	Promover e consolidar o pleno exercício da função de gestor da saúde.
24	Aquisição de equipamentos para o setor de saúde do município.	Oferecer e ampliar a cobertura dos serviços prestados pelas unidades básicas de saúde.
25	Aquisição de veículos e equipamentos destinados a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos.	Promover a reciclagem e a compostagem de materiais evitando a poluição ambiental e preservando a saúde dos envolvidos na coleta de lixo e da população em geral.
26	Municipalização do Ensino Fundamental, da Creche e da Vigilância Sanitária.	Oferecer melhoria do serviço público à população e adequação a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

27	Cursos de treinamento de pessoal e reciclagem.	Capacitação e melhor aproveitamento de pessoal.
28	Implantação e implementação do programa de saúde da família.	Oferecer e ampliar a cobertura da atenção a saúde aos núcleos familiares através de uma equipe de saúde com atendimento na comunidade.
29	Reforma e construção da Santa Casa e Pronto Socorro.	Melhorar a qualidade de atendimento à população.
30	Aquisição de galpão para atendimento e desenvolvimento de programas.	Propiciar um local adequado para abrigo, alimentação e atividades recreativas às crianças adolescentes participantes do Departamento de Promoção Social.
31	Implantação do projeto nova vida.	Promover a clientela de mulheres gestantes mais consciência e informações sobre seus direitos e sua própria saúde.
32	Implantação do projeto renascer.	atingir o grupo de idosos que por falta de estímulo não participam de atividades na comunidade.
33	Implantação do projeto criança cidadã.	Proporcionar educação geral, educação cívica, educação profissionalizante, alimentação, assistência médico-odontológica, assistência socio-pedagógica, esporte e lazer em parceria com o Tiro de Guerra e comunidade.
34	Criação do Conselho Municipal de Cultura.	Subsidiar o poder público nas atividades culturais.
35	Conclusão da Central de Alimentação.	Oferecer alimentação escolar à todas as crianças e jovens da pré-escola ao ensino fundamental com qualidade.
36	Implantação do funcionamento da	Melhorar o atendimento as mães



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

	Creche existente no Núcleo Habitacional.	trabalhadoras e crianças carentes.
37	Construção de "EMEIS" para o atendimento de crianças de 0 a 06 anos.	Formar crianças, como pessoa em processo de desenvolvimento, sujeito ativo da construção de seu próprio conhecimento, dando-lhe total apoio pedagógico e psicológico.
38	Aquisição de veículos e maquinários para os diversos setores da municipalidade.	Dar maior agilidade aos serviços prestados à municipalidade.
39	Elaborar o Código de Parcelamento do solo.	Criar normas técnicas para loteamentos e conservação do solo.
40	Elaborar os Códigos de Posturas e de Limpeza Pública.	Definir as áreas residenciais, comerciais e industriais, dando uma melhor visão para uma ocupação ordenada.
41	Definir novo Código Tributário.	Corrigir e atualizar as deficiências do Código atual.
42	Criação de viveiros de mudas e ervas medicinais.	Preparar plantas para serem utilizadas na arborização urbana, no paisagismo de áreas públicas e no reflorestamento rural. Melhorar a saúde da população através do uso de remédios produzidos no próprio Município.
43	Instalação e operação da vaca mecânica.	Colocar em funcionamento a vaca mecânica para a produção de alimentos a rede escolar.
44	Construção, reforma ou ampliação de prédios municipais.	Oferecer melhores condições de atendimento à população e racionalização do serviço.
45	Instalação de Cursos profissionalizantes.	Dotar, junto a rede escolar Municipal, de cursos profissionalizantes com formação.
46	Programa de construção e melhoria de residências em regime de mutirão, para pessoas já possuidoras de terreno.	Dar condições a pessoas possuidoras de terrenos a construir sua casa própria, diminuindo o



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

		déficit habitacional.
47	Recuperação, aquisição, reforma e substituição de equipamentos, maquinários e veículos da Prefeitura.	Recuperar ou adquirir veículos para frota Municipal nos serviços para a Prefeitura e Autarquias.
48	Incentivo ao desenvolvimento das indústrias e empresas já existentes no Município.	Melhorar a infra-estrutura e o sistema viário do Município dando condições de desenvolvimento as empresas do Município, aumentando a oferta de empregos e estimulando o crescimento econômico.
49	Aquisição de área definitiva para a construção de Parque de Rodeio e de Exposições.	Dar continuidade a Festa do Peão, e propiciar lazer a população.
50	Construção de 03 reservatórios públicos - 01 de 1.000 m ³ e 02 de 500 m ³ .	Melhorar o sistema de fornecimento de água.
51	Implantação de sistema de drenagem pluvial sem refluxo (galerias) e outros dispositivos para a correta condução das enxurradas.	Dotar o Município de sistema que evite alagamentos das ruas pelas águas pluviais e o despejo de enxurradas nos pontos periféricos da cidade.
52	Melhoria da rede de estradas municipais, através de programa integrado de conservação do solo (micro bacias).	Melhorar as condições das estradas municipais para um melhor trânsito e escoamento da safra agrícola.
53	Encascalhamento das estradas vicinais, e construção de pontes, bueiros e mata-burros.	Melhorar as condições das estradas rurais do Município em dias de chuva para o escoamento da produção agropecuária.
54	Recapeamento das ruas da cidade, colocação de gulas e sarjetas e asfaltamento de ruas não pavimentadas.	Efetuar a recuperação de ruas e avenidas para possibilitar a melhoria do sistema viário, dando um melhor conforto aos usuários dessas vias.
55	Colocação e recuperação de placas indicativas de ruas e praças.	Melhorar o sistema de identificação de ruas e praças do Município, para uma melhor orientação do usuário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

56	Construção de Praças, Parques e Jardins.	Construir praça, parques e jardins nas áreas verdes do Município, dando melhores condições de recreação aos moradores das regiões beneficiadas.
57	Conclusão das obras do Matadouro Municipal.	Atender a legislação vigente e melhorar a qualidade dos produtos oferecidos à população.
58	Construção de área de lazer às margens do lago da usina Canoas II.	Dotar o Município de uma área turística e de lazer para a população.
59	Construção do novo prédio do Fórum.	Melhorar as condições de atendimento ao público.
60	Elaboração do organograma funcional de administração municipal, definindo as atribuições e funções de trabalho.	Organizar toda a área de Recursos Humanos, tendo maior funcionalidade aos vários setores da Prefeitura.
61	Elaboração de Plano Diretor e Plano de Ação.	Estabelecer metas e diretrizes que nortearão a ação administrativa a curtos e longo prazo.
62	Ampliação do Cemitério Municipal.	Atender as necessidades do Município, com ampliação da área do Cemitério Municipal.
63	Reformar e ampliar o prédio da Delegacia de Polícia de Palmital.	Dar condições de trabalho e segurança a população, melhorando as condições físicas do prédio.
64	Fornecer merenda aos alunos da rede escolar.	Preparar a merenda escolar de qualidade aos alunos da rede escolar.
65	Integração - Prefeitura - Governo do Estado, para manutenção da rede escolar.	Recuperar os prédios da rede escolar do Estado, melhorando as condições de ensino no Município.
66	Terceirizar o transporte de alunos.	Contratar empresa para completar o transporte de alunos.
67	Construir áreas de lazer.	Dotar os bairros de local adequado



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

79	Criar a Casa do Menor.	Atender os adolescentes através de programas educativos, recreativos e de iniciação profissional.
80	Criar o Centro de Triagem para o itinerante.	Oferecer ao itinerante abrigo e alimento.
81	Construir casa abrigo para jovens.	Atender à criança e adolescente por período transitório, dando-lhes abrigo e alimentação.
82	Construir estrada pavimentada entre as usinas de Canoas I e II.	Executar, em convênio com o Governo do Estado o asfaltamento de estrada vicinal que beneficiará os produtores rurais de nesse Município.
83	Dotar de dispositivo de acesso e asfaltamento a ligação do Bairro São José com a SP-375.	Melhorar o acesso a SP-375 dos moradores do Bairro São José e adjacências.
84	Desapropriar áreas que são necessárias para o desenvolvimento do Município.	Atender com terrenos a possível demanda do Município, nas diversas áreas.
85	Dotar os orçamentos de verbas para satisfação de débitos judiciais.	Cumprir Precatórios Judiciais.
86	Aquisição de veículos para a Câmara Municipal.	Dar maior agilidade aos serviços do Legislativo.

fc.